ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações públicas produzem significativo impacto na atividade economia, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos da efetividade das políticas públicas. Nesse sentido, um planejamento bem elaborado, propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto de a realização de estudos prévios possibilitar uma visão ampla das alternativas ofertadas no mercado.

1.2. Este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e tem como finalidade apresentar solução para necessidade administrativa de garantir a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁROS EM GERAL para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE e suas unidades de saúde.

1.3. O estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art.18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de mobiliário para atender as necessidades de trabalho da secretaria de saúde e suas unidades de saúde são indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão. Necessário se fazer a aquisição de mobiliários, destinados para suprir as necessidades de todas os setores, visando o melhoramento dos móveis nos setores que necessitam troca devido ao estado de danificação causado pelo uso e pelo tempo, importante suprir a demanda em alguns casos que são insuficientes, dessa forma pensando em um melhor atendimento e funcionamento dos serviços prestados á população. Esta aquisição tem como intento solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho de modo a possibilitar melhor condição laboral para os servidores e para o público atendido. As quais possibilitam o maior adensamento da ocupação das instalações e acomodação de maneira adequada.

Ressalta-se que os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas encaminhadas pelas unidades de saúde, na verificação das condições atuais dos bens existentes e na previsão de atendimento das necessidades para o período planejado, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da contratação pública.
Dessa forma, a aquisição do mobiliário mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde prestados pelo Fundo Municipal de saúde de Moreno/PE.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Até o momento presente, não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício atual. Este fato justifica a impossibilidade de demonstrar a inclusão da contratação no PCA, conforme estabelecido no artigo 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021. No entanto, é importante ressaltar que a presente necessidade administrativa está alinhada com o planejamento da Administração para o atual exercício.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Assinado por 2 pessoas: RAMON NASCIMENTO DA SILVA e PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/4965-A46D-40F8-EDDD e informe o código 4965-A46D-40F8-EDDD

4.1. Levantamento de mercado e escolha da melhor solução:

4.1.1 O levantamento de mercado foi realizado através de dois métodos. No primeiro método, foi realizado uma pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável e pesquisa minuciosa de mercado. No segundo método, foi analisando todas as possíveis alternativas oferecidas no mercado para atender à necessidade administrativa.

4.2. Método 1 (pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes):

4.2.1. Foi realizado um levantamento de processos licitatórios realizados pela administração pública, com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar necessidades administrativas semelhantes as descritas no tópico 2, deste Estudo Técnico Preliminar. Segue levantamento abaixo:

Órgão/Entidade Contratante	Forma de Contratação	Objeto da Contratação
Prefeitura Municipal de Belo Jardim	Processo Licitatório n 159/2025 – Pregão Eletrônico 086/2025	Registro de preços para aquisição de mobiliário, visando atender às necessidades das escolas e creches da rede municipal de ensino vinculadas à Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
Prefeitura de Vitória de Santo Antão- PE	Processo Licitatório nº 029/2025 Pregão Eletrônico (SRP) nº 025/2025	Registro de Preços para o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos permanentes (mobiliários, eletroeletrônico, informática e suprimentos, etc.), com vistas a atender às necessidades das diversas secretarias, unidades administrativas, órgãos públicos e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão - PE
Prefeitura de Lagoa do Carro/PE	Processo Licitatório nº 050/2026 Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026	Aquisição De Equipamentos Eletrônicos, Mobiliários, Equipamentos E Periféricos De Informática, Com A Finalidade De Atender Às Demandas Da Secretaria Da Mulher De Lagoa Do Carro/PE, Proveniente Do Termo De Aceite 081/2025 - Sei N° 3000008496.0000550/2025-65
Prefeitura de Ribeirão/PE	Processo Licitatório nº 014/2026 Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2026	Aquisição de equipamentos permanentes (climatização e ventilação, eletrodomésticos e equipamentos para cozinha e copa, equipamentos de informática e de áudio e vídeo, mobiliário administrativo e de apoio), bem como utensílios diversos, destinados à estruturação e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Mulher do Município de Ribeirão/PE
Prefeitura de Catende/PE	Processo Licitatório nº 001/2026 Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2026	Registro de Preço para aquisição parcelada de mobiliário do tipo conjunto escolar, afim de atender as demandas da rede municipal de ensino de Catende-PE

Assinado por 2 pessoas: RAMON NASCIMENTO DA SILVA e PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/4965-A46D-40F8-EDDD e informe o código 4965-A46D-40F8-EDDD

Prefeitura de Paudalho/PE	Processo Licitatório nº 010/2026 Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2026	Registro de preços para aquisição de mobiliários, que visa atender as necessidades da secretaria de educação e demais unidades de ensino vinculados ao fundo municipal de educação de Paudalho/PE

4.2.2. Considerando o quadro apresentado acima, fica evidente que com o fulcro de implementar medidas que visem solucionar a necessidade administrativa de garantir o fornecimento de mobiliários em geral, os órgãos e entidades públicas vem realizando a contratação de empresas especializadas aquisição de mobiliários através de processo licitatório.

A supracitada solução escolhida pelos órgãos públicos além de suprir com as necessidades da secretaria de saúde com o objetivo de garantir adequadas condições estruturais para o desenvolvimento das atividades na secretaria de saúde e suas unidades.

4.3. Método 2 (Possíveis alternativas apresentadas no mercado):

4.3.1. Realizar a aquisição de mobiliários em geral junto a empresas devidamente qualificadas, mediante a realização de processos licitatórios. (solução 1)

Nessa Solução, a administração pública irá realizar a aquisição dos mobiliários diretamente com as empresas especializadas, adquirindo possivelmente o melhor preço, vejamos as principais vantagens para essa solução:

Garantia de qualidade: As empresas qualificadas geralmente são aquelas que atendem aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores, garantindo que os mobiliários adquiridos sejam seguros e eficazes na estrutura das unidades. Assim, o Município pode fazer a comprar com maior segurança, ciente que as empresas oferecem produtos com qualidade.

Competividade e economia: A licitação promove a concorrência entre as empresas, o que pode resultar em preços mais competitivos para os mobiliários, proporcionando economia para o órgão público. Sendo assim, o poder público pode realizar a compra de mobiliários de alta qualidade, através de empresas capacitadas e ainda, conseguir um preço mais acessível através da competitividade promovida pela licitação.

Transparência: Os processos licitatórios oferecem um ambiente transparente e regulamentado para a aquisição de mobiliários, garantindo que as empresas qualificadas sejam selecionadas de forma justa e imparcial. Consequentemente, a aquisição se torna justa e democrática, estando as informações do procedimento disponíveis para toda população.

É importante informar que também existe pontos negativos na referida solução, vejamos:

Possibilidade de demora no processo: Os procedimentos envolvidos em processos licitatórios podem ser demorados, o que pode atrasar a aquisição dos mobiliários necessários para atender às demandas imediatas na estrutura da secretaria de saúde e unidades de saúde.

Burocracia excessiva e o seu risco de afastar fornecedores: A complexidade dos processos

Assinado por 2 pessoas: RAMON NASCIMENTO DA SILVA e PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/4965-A46D-40F8-EDDD e informe o código 4965-A46D-40F8-EDDD

licitatórios pode resultar em uma quantidade excessiva de burocracia, aumentando os custos administrativos e atrasando o processo de aquisição. Essa concatenação de atos realizado nos processos licitatórios pode afastar os fornecedores que não estão habituados com a referida forma de contratação.

Apesar dos pontos negativos listados, é evidente que a aquisição de mobiliários através de procedimento licitatório e a melhor solução para solucionar a necessidade administrativa de garantir o fornecimento de mobiliários.

4.3.2. Compras compartilhadas de medicamento através de Consórcios públicos, ou outras formas de cooperação: **(solução 2)** Nessa solução, o município pode se unir com outros órgãos públicos, por meio de consórcios ou outras formas de cooperação para realizar compras compartilhadas de mobiliários. Isso pode gerar economias de escala e permitir que os órgãos públicos obtenham melhores condições de compra junto aos fornecedores. Vejamos as principais vantagens:

Economia de escala: Ao realizar compras compartilhadas, os órgãos públicos podem aumentar o volume de compra, o que geralmente resulta em melhores preços devido à negociação em larga escala.

Redução dos custos administrativos: Compras compartilhadas permitem a distribuição dos custos administrativos entre os órgãos participantes, reduzindo assim os custos operacionais associados ao processo de aquisição.

Maior Pode de negociação: Ao se unirem em consórcios ou outras formas de cooperação, os órgãos públicos aumentam seu poder de negociação com os fornecedores, o que pode levar a condições mais favoráveis de compra, como descontos ou prazos de pagamento mais flexíveis.

Todavia, ao realizar os estudos da referida solução foram encontrados diversos pontos negativos, vejamos:

Complexidade na condução e coordenação: Coordenar os processos de compra entre múltiplos órgãos públicos pode ser desafiador e exigir um alto nível de coordenação e comunicação para garantir que todas as partes envolvidas estejam alinhadas e satisfeitas com os resultados.

Dificuldade na tomada de decisões: Decidir sobre questões como seleção de fornecedores, especificações dos produtos e distribuição dos custos pode ser mais complicado quando várias entidades estão envolvidas, o que pode levar a atrasos ou conflitos durante o processo de compra.

Possíveis Problemas de logística: Compras compartilhadas podem envolver a entrega de grandes volumes de produtos para múltiplos locais, o que pode apresentar desafios logísticos, e altos prejuízos, para administração, podendo prejudicar o armazenamento, transporte e distribuição eficientes dos mobiliários adquiridos.

Risco de divergência de interesse: Os órgãos participantes podem ter diferentes prioridades, necessidades e procedimentos operacionais, o que pode resultar em conflitos ou divergências de interesses durante o processo de compra compartilhada.

Sendo assim, apesar dos pontos positivos encontrados, a referida solução apresenta-se de forma inovadora, porém com pontos altamente arriscados, podendo causar enorme prejuízo a população e ao erário público.

4.4. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.4.1. Diante da analise realizada nos estudos de mercado, a alternativa mais adequada para alcançar os resultados apresentados é a **aquisição de mobiliários junto a empresas devidamente qualificadas, mediante a realização de processos licitatórios (solução 1).**

Assinado por 2 pessoas: RAMON NASCIMENTO DA SILVA e PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/4965-A46D-40F8-EDDD e informe o código 4965-A46D-40F8-EDDD

4.4.2. Ademais, realizar a aquisição de mobiliários por meio de processos licitatórios garante transparência e equidade na seleção de fornecedores qualificados. Essa abordagem promove a concorrência entre as empresas, resultando em preços mais competitivos e melhores condições de compra para o setor público. Além disso, o processo licitatório assegura o cumprimento da legislação e normas vigentes, garantindo a qualidade e segurança dos mobiliários adquiridos. Ao seguir os procedimentos formais estabelecidos, os órgãos públicos minimizam os riscos de irregularidades e promovem a integridade e eficiência nas compras pública

5. REQUESITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação refere-se a fornecimento contínuo, conforme disciplina o inciso XV, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.
5.2. A empresa contratada assume a responsabilidade pela execução do objeto conforme as especificações delineadas no Termo de Referência, a serem disponibilizados pela Secretaria municipal de saúde de Moreno.
5.3. Dos requisitos da qualificação técnica e financeira: Para demonstrar a capacidade técnica de ofertar os mobiliários, as empresas interessadas deverão apresentar
5.3.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
5.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei;
5.4. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
5.4.1 Especificações técnicas;
5.4.2. Prazo de garantia, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
5.4.3. Origem (nacional ou estrangeiro).
5.5. Soluções e requisitos de mercado: A solução é padronizada no ramo de fornecimento desse tipo de serviço para o setor público e privado, entretanto a precificação deve ser feita especificamente para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Moreno, levando em consideração as peculiaridades da Região e da solução almejada pelo Município.

6. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Considerando o número elevado de itens e suas prolongadas especificações, optou-se por detalhar os quantitativos e suas especificações no Termo de Referência e seus anexos.
6.2. As quantidades foram cuidadosamente estimadas com base na análise das demandas dos últimos 12 meses, levando em consideração os mobiliários danificados e impróprio para o uso e a projeção de necessidades futuras. Essa abordagem visa garantir um planejamento preciso e alinhado com as demandas reais do sistema de saúde do Município de Moreno.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo máximo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços realizados pelo Departamento de Compras do FMS, atendendo os procedimentos preceituados pelo artigo 23, da lei 14.133/21, e foi apurado a estimativa do valor em R$ **1.313.242,58** (sum milhão, trezentos e treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) , conforme documentos em anexo ao processo.
7.2. Os valores unitários estabelecidos pelo Departamento de Compras são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que não

Assinado por 2 pessoas: RAMON NASCIMENTO DA SILVA e PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/4965-A46D-40F8-EDDD e informe o código 4965-A46D-40F8-EDDD

serão aceitos/homologados valores unitários superiores aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em Banco de Preços Oficiais.

8. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. Para atender às necessidades apresentadas no tópico 2, do presente Estudo técnico Preliminar, será necessário realizar a compra de mobiliários a empresas especializadas, através de processo licitatório.
8.2. O procedimento para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas na rede pública do Município.
8.3. A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação trata aquisição de mobiliários, sendo assim, poderá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena por mais de uma empresa interessada, sem prejudicar a execução do objeto. sendo assim o parcelamento do objeto poderá ser aplicado, com vistas a conseguir uma maior economicidade na contratação, sem perder de vista a eficiência, atendendo aos princípios estabelecidos no art. 5° da lei 14.133/21.
9.2. Portanto, a área demandante opta pelo parcelamento da solução, uma vez que o objeto da contratação pode ser realizado por empresas distintas, sem prejudicar na eficiência da execução do objeto. Ademais, o parcelamento não traz prejuízo econômico para administração, pelo contrário, a escolha amplia o mercado e consequentemente, possibilita maior competividade.

10. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

10.1. Manter as unidades de saúde que receberão os mobiliários em perfeitas condições, preparados e devidamente equipados para receber os fornecimentos dos itens, inclusive com climatização padronizada;
10.2. Para realização da contratação, faz-se necessário proceder ainda:
10.2.1. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
10.2.2. Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;
10.2.3. Definição dos locais onde ocorrerá o fornecimento dos mobiliários;
10.2.4. Definição de planos de trabalho e das rotas que serão utilizadas no fornecimento dos itens, com vistas à boa execução contratual;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em razão da solução escolhida no presente estudo, não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assinado por 2 pessoas: RAMON NASCIMENTO DA SILVA e PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/4965-A46D-40F8-EDDD e informe o código 4965-A46D-40F8-EDDD

a) **Melhoria da infraestrutura física das unidades de saúde**, mediante a substituição de mobiliários danificados, inadequados ou inservíveis, proporcionando ambientes mais organizados, funcionais e seguros.
b) **Garantia de condições adequadas nas estruturas de saúde**, assegurando conforto, ergonomia e segurança aos usuários e servidores, favorecendo o desempenho das atividades na assistência a saúde e administrativas.
c) **Redução de riscos à integridade física dos usuários**, com a retirada de móveis deteriorados ou fora dos padrões técnicos recomendados, prevenindo acidentes e situações de desconforto.
d) **Otimização dos recursos públicos**, por meio da aquisição planejada, com especificações técnicas adequadas e duráveis, reduzindo custos futuros com manutenções corretivas frequentes e reposições emergenciais.

e)Atendimento à demanda atual e futura da rede municipal de saúde, considerando ampliação de rede de saúde, reorganização de espaços e eventual crescimento do número de usuários atendidos.
f) **Fortalecimento da política pública de saúde municipal**, ao proporcionar melhores condições estruturais para o desenvolvimento da assistência, contribuindo para a qualidade da assistência de saúde pelo Município de Moreno/PE.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E FORMA DE TRATAMENTO

A falta de exigência de certificações quanto aos produtos eventualmente adquiridos e das empresas fornecedoras, pode gerar impactos negativos na cadeia de fornecimento de móveis com selo de sustentabilidade. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta. Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

14. MATRIZ DE RISCOS

14.1. Foi analisado os riscos da contratação, e os seus prováveis danos para a Administração pública. As informações do referido estudo estão detalhadas no mapa com analise dos riscos da contratação (anexo único).

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Nesse sentido, com base nas informações levantadas, concluímos que o melhor modelo de solução a ser referenciado para a contratação que seguirá, deverá respeitar as conclusões descritas neste ETP, em especial, os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução aqui mencionada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. Para que seja alcançado o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, sugere-se ainda que seja realizada, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, que detenha capacidade técnica, experiência e legalidade para realizar a execução o objeto escolhido.

Assinado por 2 pessoas: RAMON NASCIMENTO DA SILVA e PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/4965-A46D-40F8-EDDD e informe o código 4965-A46D-40F8-EDDD

15.3. Considerando que a presente pretensão contratual está de acordo com as reais necessidades com o Poder Público Municipal, julga como **procedente e viável** a presente demanda. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a Administração Pública.

Moreno/PE, 08 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO-PE
RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Gestor do FMS

PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO
Responsável Técnico

Assinado por 2 pessoas: RAMON NASCIMENTO DA SILVA e PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/4965-A46D-40F8-EDDD e informe o código 4965-A46D-40F8-EDDD